

Empresa terá que indenizar mulher acusada de falsificar atestado

A 5ª Turma do [Tribunal Regional do Trabalho 5ª Região \(BA\)](#) fixou indenização por danos morais, no valor de R\$ 3.197,18, a uma auxiliar de saúde bucal acusada de apresentar um atestado odontológico falso. Para os desembargadores, a trabalhadora foi exposta a constrangimento público, perda de credibilidade entre colegas e abalo emocional, situação que resultou em sua dispensa.

No processo, a empregada relatou que fez um procedimento odontológico em um posto de saúde da rede pública, foi atendida por uma cirurgiã-dentista, recebeu um atestado e o apresentou à empresa no dia seguinte.

A decisão destaca que a gerente da clínica, superior hierárquica da trabalhadora, questionou a autenticidade do documento, e até foipessoalmente ao posto de saúde para confrontar a profissional que o havia emitido. Em juízo, a própria dentista confirmou que foi confrontada pela gerente pela hipótese de falsificação.

Para a relatora do acórdão, desembargadora Tânia Magnani, a conduta configurou abuso de poder, violação à dignidade e acusação indevida de crime, ultrapassando “meros aborrecimentos do cotidiano profissional”.

Ao julgar o recurso, a 5ª Turma reconheceu a prática de assédio moral e fixou a indenização em R\$ 3.197,18, valor considerado adequado diante das circunstâncias do caso. *Com informações da assessoria de imprensa do TRT-5.*

Clique [aqui](#) para ler o acórdão
Processo nº 0000444-05.2024.5.05.0462

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-dez-21/empresa-tera-que-indenizar-mulher-acusada-de-falsificar-atestado/>

